

**LEI Nº 322/2013**

**DE 23 DE ABRIL DE 2013**

**EMENTA:** altera o valor da remuneração do cargo de Agente Pró-cidadania e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor da remuneração do cargo de Agente de Pró-cidadania o qual será de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para uma jornada de 40 ( quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Barro – Ceará, aos vinte e três dias do mês de abril de 2013.

  
**FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO**

**PREFEITO MUNICIPAL**